LEI N. 1.090

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇAO RADIO COMUNITARIA ANCHIETA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Rádio Comunitária Anchieta - ARCA - com CGC 02.145.608/0001-30, emitido pelo Órgão DARF 0920352 - São Miguel do Oeste, atividade principal 7440-3

Art. 2º. As obrigações da referida Associação de Radiodifusão, são as contidas no Art. 4º e seus incisos, da Lei Municipal n. 1.089/97, de 13 de novembro de 1997, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir a instalação de estação de serviço de rádio difusão sonora comunitária, no âmbito do Município de Anchieta e dá outras providências..

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.

Anchieta, 14 de novembro de 1997.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI

Prefeito Municipal.

Publicada a presente lei

nesta secretaria em data supra.

LEI N. 1.090

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇAO RADIO COMUNITARIA ANCHIETA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica declarada de utilidade pública a Associação Rádio Comunitária Anchieta - ARCA - com CGC 02.145.608/0001-30, emitido pelo Órgão DARF 0920352 - São Miguel do Oeste, atividade principal 7440-3

Art. 2o. As obrigações da referida Associação de Radiodifusão, são as contidas no Art. 4o e seus incisos, da Lei Municipal n. 1.089/97, de 13 de novembro de 1997, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir a instalação de estação de serviço de rádio difusão sonora comunitária, no âmbito do Município de Anchieta e dá outras providências..

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.

Anchieta, 14 de novembro de 1997.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI

Prefeito Municipal.

Publicada a presente lei

nesta secretaria em data supra.